

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 20.512.706/0001-40

NIRE 42.300.047.520

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA DA VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., A SER REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Nome completo / denominação social do Debenturista: <i>(em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto)</i>	
CNPJ ou CPF do Debenturista: <i>(em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto)</i>	
Nome completo do representante legal: <i>(se o Debenturista for pessoa jurídica)</i>	
CPF do representante legal: <i>(se o Debenturista for pessoa jurídica)</i>	
E-mail do Debenturista:	
Telefone(s) para contato:	

1. Orientações de Preenchimento:

A **VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.** (“Emissora”) adotará o sistema de votação a distância por ocasião da assembleia geral de titulares de debêntures da sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única (“Debenturistas”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **9 de dezembro de 2024**, às **10 horas**, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio do sistema eletrônico “Microsoft

Teams” (“AGD” ou “Assembleia”), com o *link* de acesso a ser oportunamente encaminhado aos Debenturistas habilitados nos termos do Edital de Convocação publicado no jornal “Diário Catarinense” nas edições dos dias 16, 23 e 30 de novembro de 2024, e nos *websites* da Emissora (<https://investors.vitru.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), conforme disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 81”).

Desta forma, os Debenturistas com direito a voto poderão encaminhar, a partir desta data, sua instrução de voto (“Instrução de Voto a Distância”), juntamente com os documentos indicados abaixo, em relação às matérias constantes da ordem do dia da AGD, conforme orientações de entrega previstas no item 2 abaixo.

Para que esta Instrução de Voto a Distância seja considerada válida, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de *e-mail* para eventuais contatos;
- (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto a Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, sendo aceitas as assinaturas por meio de plataforma digital;
- (iii) o envio dos documentos indicados no item 2 abaixo; e
- (iv) o preenchimento da declaração constante do item 6 abaixo.

Ressalta-se que, não será considerada para fins de cômputo do voto, as Instrução de Voto a Distância que não estiverem preenchidas com a declaração mencionada no item “iv” acima.

2. Orientações de Entrega:

Além do envio desta Instrução de Voto a Distância preenchida e assinada, conforme instruções constantes do item 1 acima, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, na forma indicada abaixo, cópia dos seguintes documentos:

- (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto do Debenturista;
- (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários, como última alteração do estatuto ou contrato social consolidados, conforme aplicável, ata de eleição da diretoria e documentos que comprovem a representação do Debenturista, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is);

(c) quando fundo de investimento, regulamento do fundo de investimento, estatuto/contrato social vigente do gestor do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); e

(d) quando representado por procurador, procuração vigente, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso.

Esta Instrução de Voto a Distância, juntamente com os documentos indicados acima, deverão ser encaminhadas exclusivamente por *e-mail* aos cuidados da Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, nos correios eletrônicos ir@vitru.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, respectivamente, identificando o assunto "AGD 4ª Emissão de Debêntures da Vitru", impreterivelmente com até 2 (dois) dias de antecedência da realização da AGD, ou seja, até **7 de dezembro de 2024**.

Os Debenturistas que fizerem o envio desta Instrução de Voto a Distância e esta for considerada válida serão considerados presentes na AGD ainda que não acessem o *link* para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio desta Instrução de Voto a Distância de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da AGD via acesso ao *link*, o Debenturista poderá, caso queira, votar na AGD, hipótese na qual sua Instrução de Voto a Distância será desconsiderada.

3. Deliberações e manifestação de voto:

1. Autorização para que a Companhia expurgue, temporariamente, do cálculo do índice financeiro EBITDA Ajustado / Resultado Financeiro Líquido, notadamente da rubrica "despesas financeiras", os efeitos e custos contábeis decorrentes de eventual pré-pagamento (ou amortização) de dívidas de emissão da Companhia nas medições do Índice Financeiro a serem realizadas com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes aos exercícios sociais a encerrar em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 e nas informações trimestrais consolidadas da Emissora referentes a todos os trimestres de 2025, sendo certo que, caso esta autorização seja concedida, não será considerado descumprimento de qualquer disposição constante da Escritura de Emissão.

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se**

(selecionar apenas uma das opções anteriores, sendo desconsiderado o voto rasurado)

2. Manutenção da Instrução de Voto a Distância em caso de adiamento, suspensão ou segunda convocação da AGD:

Nos termos do parágrafo único do artigo 77 da Resolução CVM 81, caso a AGD venha a ser justificadamente adiada ou suspensa ou, ainda, venha a ser realizada em segunda convocação,

o Debenturista, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto a Distância poderá ser considerada quando da realização ou reabertura da AGD adiada, suspensa ou realizada em segunda convocação, conforme o caso, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

Sim **Não**

(selecionar apenas uma das opções anteriores)

3. Declaração de conflito de interesses:

O Debenturista declara que inexistente qualquer hipótese que possa ser caracterizada como conflito de interesses, em relação a matéria da Ordem do Dia, conforme descrita no item 1 acima, demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, Pronunciamento Técnico CPC 05, artigo 115, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim **Não**

(selecionar apenas uma das opções anteriores)

Nome/Razão Social:	
Cidade:	
Data:	
Assinatura:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.